L E I Nº 2.978 **DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

CRIA O § 1º NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.957/11.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica criado o § 1º no Artigo 1º da Lei nº 2.957/11, com a seguinte redação:

Artigo 1º -

§ 1º – O cargo a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, exige formação superior de Bacharel em Biblioteconomia, sendo obrigatória inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia, com o vencimento inicial de R$ 1.630,99 e carga horária de 30 horas semanais.

ART. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, Itaguaí 21 de dezembro de 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO